

TC 020.855/2014-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Icó/CE

Responsáveis solidários: Francisco Antônio Cardoso Mota (CPF 206.090.194-49) e Nominal Construções e Eventos Ltda. (CNPJ 05.032.706/0001-59).

Proposta: citações

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurado pela Fundação Nacional de Saúde/Ministério da Saúde em desfavor do Sr. Francisco Antônio Cardoso Mota, ex-Prefeito Municipal de Icó/CE (gestão 2005 a 2008), em razão da não execução do objeto do Convênio 1404/2006 (Siafi 571467), celebrado com a referida municipalidade, o qual tinha por objeto “melhorias sanitárias domiciliares”, conforme o Plano de Trabalho (peça 1, p. 183-187).

2. A instrução inicial à peça 6 teve como proposta a citação solidária do Sr. Francisco Antônio Cardoso Mota (CPF 206.090.194-49), ex-Prefeito Municipal de Icó/CE (Gestão 2005-2008) e da empresa Nominal Construções e Eventos Ltda. (CNPJ 05.032.706/0001-59), com fundamento nos arts. 10, § 1º; e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992, para que, no prazo de quinze dias, apresentassem alegações de defesa e/ou recolhessem aos cofres da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se na oportunidade as quantias eventualmente ressarcidas, na forma da legislação em vigor:

Data	Valor (R\$)	D/C
21/12/2006	36.977,98	D
22/12/2006	2.217,60	D
22/12/2006	1.764,00	D
28/12/2006	46.418,40	D
28/12/2006	2.217,60	D
28/12/2006	1.764,00	D
23/4/2007	7.947,14	D
23/4/2007	397,78	D
23/4/2007	302,66	D
10/9/2007	20.172,12	D
10/9/2007	766,57	D
6/9/2007	963,71	D
6/9/2007	180,42	D



10/9/2007	143,15	D
10/9/2007	3.766,87	D
8/4/2009	350,00	C

3. Dispõe o § 1º do art. 4º da Resolução TCU 170/2004, in verbis:

Art. 4º Consideram-se entregues as comunicações:

(...)

§ 1º O endereço do destinatário deverá ser previamente confirmado mediante consulta aos sistemas disponíveis ao Tribunal ou a outros meios de informação, a qual deverá ser juntada ao respectivo processo.

4. Diante da peça 17 e em obediência aos princípios constitucionais que asseguram o direito ao contraditório e à ampla defesa e a Resolução supramencionada, alvitro que a citação proposta na peça 6 referente ao Sr. Francisco Antônio Cardoso Mota deva ser encaminhada à rua Ilídio Sampaio, 1698 – Centro – CEP 63430-000 - Icó/CE.

TCU/Secex/CE, em 16 de junho de 2015.

(Assinado eletronicamente)

Lúcia Helena Ferreira Barbosa

AUFC – 2499-6